



## Portaria nº 012/2023

### Regulamentação Acadêmica para Apresentação de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A Diretora da Faculdade Capim Grosso-FCG, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas Acadêmicas e Regulamentos de TCC, RESOLVE que:

Art. 1º - O cronograma para as orientações de TCC deverá respeitar o Calendário Acadêmico do semestre;

Art. 2º - O estudante reprovado na disciplina de TCC deverá matricular-se para cursá-la, no semestre seguinte, como dependência;

Art. 3º - A cada semestre haverá um período determinado para apresentação de TCC, conforme Calendário Acadêmico;

Art. 4º - A apresentação de TCC acontecerá na data pré-determinada em cronograma do professor, aprovado pelo coordenador do curso e respeitado o período definido em calendário acadêmico.

Parágrafo primeiro – A apresentação do TCC é requisito obrigatório nos cursos de graduação da FCG. O estudante que faltar a apresentação, por motivo justificado, poderá requerer apresentação extemporânea, com pagamento de taxa específica, no prazo máximo de até 10 dias após a apresentação;

Parágrafo segundo – O estudante que não apresentar o TCC terá registro na caderneta como Reprovado por Média (RM). Nesse caso, deverá cursar a disciplina, mediante nova matrícula, no semestre seguinte.

Art. 6º - Cabe ao professor orientador juntamente com o coordenador do curso, informar por escrito a secretaria acadêmica os nomes dos alunos que estarão aptos a apresentar o TCC com os respectivos temas, juntamente com o cronograma de apresentação;

Parágrafo único – Somente estarão aptos a apresentar o TCC, estudantes que concluírem satisfatoriamente a produção escrita, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 7º - Deverão ser respeitados as normas estabelecidas nos Regulamentos de TCC de cada curso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data revoga-se a portaria 02/2009.

Capim Grosso/BA, 15 de dezembro de 2023.

  
Ausinete da Silva França  
Diretora Geral